



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

*Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 79/2006, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução dos Programas de Saúde da Família (PSF) e de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

ELLEN SIGRID SCHUENKE, Prefeita Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina...

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a remuneração mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde para R\$ 3.036,00 por mês, na forma do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N° 79/2006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL = R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
...			
Agente Comunitário de Saúde	10	3.036,00	40 horas
...			

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 79/2006, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução dos Programas de Saúde da Família (PSF) e de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

O projeto em pauta estabelece a alteração da remuneração mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de R\$ 2.824,00 para R\$ 3.036,00 por mês, que corresponde a 2 (dois) salários-mínimos vigentes.

Esta medida visa adequar a política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), encaminhamos, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração de adequação deste Projeto de Lei à Lei Orçamentária e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ante o exposto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, aguarda o Poder Executivo, venha esse colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, em regime de urgência, tudo nos termos do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

DONA EMMA (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigos 15, 16 e 17 da LRF)

1. DETALHAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Trata o presente da estimativa do impacto orçamentário – financeiro para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, face ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 encaminhado a Câmara Municipal de Dona Emma, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 79/2006, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução dos Programas de Saúde da Família (PSF) e de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

O projeto em pauta estabelece a alteração da remuneração mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde para R\$ 3.036,00 por mês, correspondente a 2 (dois) salários-mínimos vigentes no País.

2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Examinando o Projeto de Lei quanto a sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no Art. 17 §§ 1º e 2º da LRF.

Outrossim, pelo que dispõe o mencionado § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar ainda que se tratando de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art.169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3. ESTUDO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Este estudo leva em consideração o seguinte fator:

- a) Alteração da remuneração mensal do cargo de Agente Comunitário de Saúde para R\$ 3.036,00 por mês, a partir de 1º de janeiro de 2025:

SITUAÇÃO ATUAL:

CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL MÉDIO (1)	VENCIMENTO ANUAL (2)	ENCARGOS SOCIAIS (3)	TOTAL DA DESPESA (4)
Agentes Comunitários de Saúde	10	2.824,00	376.439,20	33.879,53	410.318,73
TOTAL	10	2.824,00	376.439,20	33.879,53	410.318,73

- (1) Média recebida pelos servidores nos cargos previstos;
(2) Vencimento anual dos servidores nos cargos previstos, consideradas as Vantagens Fixas (Triênios e Incorporações), Horas Extras, Gratificação Natalina e Férias com o Terço Constitucional, totalizando 13,33 vencimentos;
(3) Encargos Sociais Anuais a 9,00% ao mês;
(4) Total da despesa anual em 2024, considerando os valores atuais.

SITUAÇÃO NOVA:

CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL MÉDIO (1)	VENCIMENTO ANUAL (2)	ENCARGOS SOCIAIS (3)	TOTAL DA DESPESA (4)
Agentes Comunitários de Saúde	10	3.036,00	404.698,80	52.610,84	457.309,64
TOTAL	10	3.036,00	404.698,80	52.610,84	457.309,64

- (1) Média recebida pelos servidores nos cargos previstos;
(2) Vencimento anual dos servidores nos cargos previstos, consideradas as Vantagens Fixas (Triênios e Incorporações), Horas Extras, Gratificação Natalina e Férias com o Terço Constitucional, totalizando 13,33 vencimentos;
(3) Encargos Sociais Anuais a 13,00% ao mês;
(4) Total da despesa anual em 2025, considerando a aprovação da Lei Complementar (12 meses).



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

b) Impactos produzidos:

Diante do exposto, podemos verificar:

Resumo:

Descrição	Situação Atual	Situação Nova	Acréscimo Anual
Alterações propostas pelo Projeto de Lei Complementar	410.318,73	457.309,64	46.990,91
TOTAL	410.318,73	457.309,64	46.990,91

No comparativo direto dos resultados, verificamos um incremento no valor dos dispêndios com pessoal no valor anual de R\$ 46.990,91 com a alteração da presente Lei Complementar.

Considerando os dados informados acima, e os reajustes de vencimentos com base na variação anual do INPC de 5% a partir de janeiro de 2026 e 2027, além do incremento anual de 4,00% dos Encargos Sociais, podemos estimar que a aprovação da Lei Complementar em pauta, deverá gerar aumento na despesa de pessoal em 2026 da ordem de R\$ 51.219,33 e em 2027 da ordem de R\$ 55.829,07.

O crescimento anual da receita é estimado em 6% (seis por cento) ao ano.

c) Considerações finais:

Com base nos fatores acima citados, demonstramos no quadro seguinte, viabilidade financeira do objeto em estudo.

ANOS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL AJUSTADA	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL (%)
2024	33.165.042,65	14.622.123,58	44,09
2025	35.154.945,21	16.005.183,18	45,53
2026	37.264.241,92	17.445.649,67	46,82
2027	39.500.096,44	19.015.758,14	48,14

Diante dos dados apresentados, verificamos que o percentual de comprometimento das despesas de pessoal em relação a receita corrente líquida tende a aumentar nos próximos 3 (três) anos, ficando abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja 51,30% para o Poder Executivo.

Vale ressaltar que o aumento da despesa de pessoal, a que se refere o artigo 17 e §§ da LRF, ela será amplamente compensada pelo aumento permanente da receita corrente.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Estabelecido isto, e considerando que a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025 efetivamente contempla margem de expansão das despesas de caráter continuado, verificamos que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o impacto orçamentário-financeiro decorrentes do Projeto da Lei em apreciação.

Há também, na Lei Orçamentária para 2025, previsão suficiente para atender a projeção desta despesa de pessoal e dos encargos dela decorrentes.

Por conseguinte, é possível afirmar que o Projeto de Lei em questão se mostra compatível e adequado com a Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para 2025, não tendo o condão de prejudicar as metas e resultados fiscais estabelecidos e estimados; e, que as despesas que origina, serão devidamente inseridas nos próximos orçamentos para os exercícios de 2026 e 2027.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, e da Lei Orçamentária para 2025, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em foco, conforme impacto orçamentário-financeiro constante do ANEXO I tem adequação orçamentário-financeira e, compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dona Emma (SC), 16 de janeiro de 2025.

ELLEN SIGRID SCHUENKE

Prefeita Municipal